



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**LEI N° 1015, de 11 de Agosto de 2005.**

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
TELEFONES PÚBLICOS ADAPTADOS  
PARA AS PESSOAS COM  
NECESSIDADES ESPECIAIS E  
USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS**

O Prefeito Municipal de Paulo Afonso, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

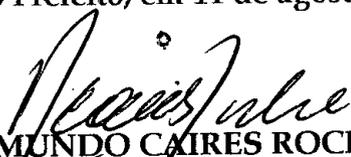
**Art. 1º.** Fica assegurado às pessoas com necessidades especiais e usuários de cadeiras de rodas, a instalação de telefones públicos adaptados às condições dos mesmos, nas ruas, hospitais, rodoviária, aeroporto e próximo aos Centros de Reabilitações e Associações de Deficientes deste Município.

**Art. 2º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de sessenta dias corridos a partir da sua publicação.

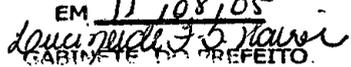
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de agosto de 2005.

  
**RAIMUNDO CAIRES ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data, mediante  
afixação de cópia na portaria  
desta PREFEITURA

EM 11/08/05  
  
GABINETE DO PREFEITO.